

**COMISSÃO ESPECIAL
PARECER Nº 43.2024**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 35/2024

Dispõe sobre o Regimento Interno da
Câmara Municipal de Ponte Nova.

A Comissão Especial constituída para analisar a proposta de alteração do Regimento Interno da Câmara, após análise do projeto de resolução epigrafado, é de parecer pela sua aprovação, podendo ser discutido e votado em plenário.

Todavia, com o intuito de aprimoramento da proposta, os membros sugerem as seguintes emendas:

- 1) Inclusão de inciso VII no art. 26, com a seguinte redação:

Art. 26.....

.....
VII – participar de reuniões, eventos oficiais ou de atividades relacionadas ao exercício do mandato, garantido o direito de recebimento de diárias e de transporte quando as atividades forem realizadas fora da sede da Câmara, mediante requerimento, na forma e nos limites estabelecidos em regulamento.

- 2) Alterações no caput e § 1º do art. 44:

Art. 44. O membro que não comparecer, sem motivo justo ou cuja justificativa não tenha sido acolhida, às reuniões plenárias ou de Comissão, ordinárias ou extraordinárias, bem como às demais atividades da Câmara quando devidamente convocado, sofrerá desconto de 1/30 (um trinta avos) em seu subsídio para cada reunião ou atividade.

§ 1º A penalidade prevista no *caput* será proporcional em caso de atrasos ou saídas antecipadas não justificadas, considerando o valor de 1/30 (um trinta avos) relativo à duração total da reunião ou atividade.

- 3) Inclusão de novo art. 61, na seção III (Dos Líderes), do Capítulo III, com renumeração dos demais artigos:

Art. 61. Para fins do disposto no § 4º do art. 59 e do parágrafo único do art. 60, é vedado o uso da palavra pelos líderes para tratar de assuntos que desviem das atribuições inerentes à função de liderança, para discursar sobre questões relacionadas ao próprio mandato ou em benefício pessoal.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput deste artigo, poderá ensejar, a requerimento de qualquer integrante da bancada ou bloco, a interrupção ou cassação da palavra, nos termos do art. 67, inciso I, alínea “i”, deste Regimento.

4) Alteração no art. 119:

Art. 119. A Mesa somente poderá receber proposição que satisfaça os seguintes requisitos:

5) Inclusão de inciso IX no art. 203:

Art. 203.....

IX – os pedidos de vereador de concessão de diárias e de transporte, observadas as condições e os limites estabelecidos em regulamento.

6) Alterações no *caput* do art. 220:

Art. 220. São Comissões Permanentes da Câmara:

I - Comissão de Finanças Legislação e Justiça;

II - Comissão de Administração Pública;

III - Comissão de Desenvolvimento Urbano e Rural e de Meio Ambiente;

IV- Comissão de Saúde;

V - Comissão de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;

VI - Comissão de Educação;

VII - Comissão de Direitos Humanos.

7) Alterações no art. 222:

Art. 222. Além da matéria compreendida em sua denominação, são matérias de competência específica:

I – da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça:

- a) o respeito às normas constitucionais, em especial aos princípios que regem a Administração Pública;
- b) observância das leis federais e estaduais que forem aplicáveis, nos limites do seu poder de suplementação;
- c) cumprimento das proposições aos preceitos regimentais;
- d) assuntos atinentes ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais;
- e) repercussão orçamentária e financeira das proposições;
- f) acompanhamento e fiscalização na aplicação dos recursos públicos;
- g) normas pertinentes ao direito tributário municipal;
- h) matéria financeira em geral;
- i) tomada de contas do Prefeito.

II – da Comissão de Administração Pública:

- a) estrutura organizacional e administrativa do Município;
- b) os quadros de pessoal das administrações direta e indireta;
- c) os regimes jurídicos dos servidores públicos;
- d) delegação de serviços públicos;
- e) matéria referente à disponibilização de bens públicos;
- f) transparência e comunicações oficiais;
- g) convênios com órgãos públicos.

III – da Comissão de Desenvolvimento Urbano e Rural e de Meio Ambiente:

- a) assuntos relacionados ao direito urbanístico local;
- b) política de desenvolvimento e planejamento urbano;
- c) parcelamento, ocupação e uso do solo urbano;
- d) regulamentação sobre edificações;
- e) posturas municipais;
- f) política habitacional;
- g) matérias atinentes a obras públicas;
- h) ações relacionadas à Defesa Civil;

- i) política de saneamento;
 - j) medidas de segurança pública;
 - k) as políticas de incentivo ao desenvolvimento econômico, em especial das atividades de indústria, comércio e de serviços;
 - l) planejamento do sistema viário;
 - m) a política municipal de planejamento, regulamentação, gerenciamento, e manutenção dos sistemas de transporte.
 - n) promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo;
 - o) produção agropecuária e da agroindústria;
 - p) fomento da agricultura familiar;
 - q) a política fundiária.
 - r) matéria referente ao meio ambiente natural ou artificial do município;
 - s) política de preservação, proteção e recuperação ambiental, e de desenvolvimento sustentável;
 - t) programa de educação ambiental;
 - u) controle da poluição e da degradação ambiental.
- IV – da Comissão de Saúde:
- a) política municipal de saúde;
 - b) ações e serviços de saúde pública;
 - c) serviços de saúde contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);
 - d) política de assistência e vigilância sanitária e epidemiológica.
- V – da Comissão de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:
- a) o estímulo ao desenvolvimento cultural, à valorização e à difusão do conjunto das manifestações culturais;
 - b) política de desenvolvimento e proteção do patrimônio histórico-geográfico, arqueológico, cultural, artístico, científico e arquivístico;
 - c) política do desenvolvimento do turismo;
 - d) a promoção do esporte educacional, de participação, de rendimento e de lazer;

e) ações e serviços públicos referentes ao desporto, à recreação, ao lazer e ao bem-estar da população.

VI – da Comissão de Educação:

a) política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais;

b) direito da educação;

c) políticas de desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

VII – da Comissão de Direitos Humanos:

a) assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;

b) matérias atinentes à assistência social;

c) concessão de subvenções e/ou auxílios a entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial;

d) atenção à população em situação de vulnerabilidade social;

e) a defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

f) a política de prevenção de combate ao uso de drogas;

g) o fomento a políticas públicas, sociais e econômicas pertinentes às mulheres, bem como o combate à violência contra as mulheres;

h) a proteção dos direitos e a política de reintegração social do preso;

i) assuntos relativos aos interesses de outros grupos sociais minoritários;

j) combate à discriminação de qualquer natureza.

8) Alteração das nomenclaturas das comissões no decorrer de todo o texto do projeto, de forma a adequar às novas disposições do art. 222. Por exemplo, a alteração do nome da Comissão de Constitucionalidade e Legalidade e da Comissão de Orçamento e Finanças para Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

Em relação à proposta de emenda nº 06/2024 apresentada pelo vereador Wellerson Mayrink de Paula, os membros são de parecer pela aprovação parcial, nos seguintes termos:

a) rejeição da emenda que possibilitaria a recondução do vereador como membro da Mesa, seja no mesmo cargo ou não, na eleição imediatamente subsequente, ainda que na mesma legislatura;

b) aceitação parcial na redução do número de comissões permanentes, nos termos proposto acima;

c) aceitação da emenda que proíbe a apresentação de moções em plenário, as quais deverão ser previamente solicitadas ao setor competente. Para tanto, sugere a supressão da expressão “não poderá ser feita em reunião” prevista no § 3º do art. 201 e acréscimo de § 4º, com a seguinte redação:

Art. 201.....

§ 4º As moções deverão ser solicitadas previamente às reuniões plenárias no setor competente, podendo a Mesa Diretora, por sua iniciativa, submeter à apreciação plenária proposta de moção relativa a fatos ocorridos após a publicação da pauta da respectiva reunião.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2024.

Wagner Luiz Tavares Gomides

Sérgio Antonio de Moura

José Gonçalves Osório Filho